

# Violência e ações coletivas no Brasil: reflexões para a intervenção psicossocial

## **Elza Maria Techio**

PhD em Psicologia Social, Universidad del Pais Vasco- (UPV/EH), San Sebastian, Pais Vasco, Espanha

Professora de Psicologia Social da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil.

ID ORCID [0000-0002-8229-7674](https://orcid.org/0000-0002-8229-7674)

E-mail: [elzamt@ufba.br](mailto:elzamt@ufba.br)

## **Ana Raquel Rosas Torres**

PhD em Psicologia, University of Kent at Canterbury (UKC), Reino Unido

Professora de Psicologia Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Paraíba, Brasil

ID ORCID [0000-0002-3161-0309](https://orcid.org/0000-0002-3161-0309)

E-mail: [arr.torres@gmail.com](mailto:arr.torres@gmail.com)

## **Yuri Sá Oliveira Sousa**

PhD em Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, Pernambuco, Brasil;

Professor de Psicologia Social da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil.

ID ORCID [0000-0002-8713-5543](https://orcid.org/0000-0002-8713-5543)

E-mail: [yurisosas@gmail.com](mailto:yurisosas@gmail.com)

Submetido em: 06/05/2020. Aprovado em: 03/07/2020. Publicado em: 13/01/2021.

## **RESUMO**

Desde 2013 temos presenciado inúmeras manifestações políticas que, a partir de diferentes pautas, reivindicam mudanças sociais. Ao mesmo tempo, temos visto que as ações policiais que visam reprimi-las têm usado estratégias de violência de modo frequente. Por outro lado, as polícias brasileiras são conhecidas por sua truculência e violência seletiva, sendo a juventude negra e pobre seu alvo mais frequente. Tendo essas ideias em tela, este trabalho objetiva analisar em que medida jovem universitária apoiam o uso da violência policial na repressão de manifestações políticas. Também se investiga em que medida esse apoio é influenciado pela cor da vítima dessa violência e pela cidade de origem do participante. Os participantes foram 672 estudantes universitários de ciências humanas e exatas, de três universidades brasileiras das regiões Sul e Nordeste. Em conjunto, os resultados mostram a ampla rejeição ao uso da força policial contra os participantes de uma manifestação política. Esses resultados são discutidos ampliando a noção de violência institucional, seus significados, fatores geradores e formas de enfrentamento.

**Palavras-Chave:** Violência policial. Discriminação. Manifestação.

## ***Violencia y acciones colectiva en Brasil: reflexiones para la intervención psicosocial***

### **RESUMEN**

*Desde 2013 hemos sido testigos de numerosas manifestaciones políticas que, desde diferentes esferas, reivindican un cambio social. Al mismo tiempo, hemos visto que las acciones policiales destinadas a reprimirlas han utilizado frecuentemente estrategias de violencia. Por otra parte, la policía brasileña es conocida por su truculencia y violencia selectiva, siendo los jóvenes negros y pobres su objetivo más frecuente. Con estas ideas en pauta, este trabajo pretende analizar hasta qué punto los jóvenes universitarios apoyan el uso de la violencia policial en la represión de las manifestaciones políticas. También investigase hasta qué punto este apoyo está influenciado por el color de piel de la víctima de esta violencia y por la ciudad de origen del participante. Los participantes fueron 672 estudiantes universitarios de humanidades y ciencias exactas, de tres universidades brasileñas de las regiones Sur y Nordeste. En conjunto, los resultados muestran un amplio rechazo al uso de la fuerza policial contra los participantes en una manifestación política. Estos resultados se discuten ampliando la noción de violencia institucional, sus significados, factores generadores y formas de confrontación.*

**Palabras clave:** *Violencia policial. Discriminación. Manifestación.*

## ***Violence and collective actions in Brazil: reflections for psychosocial intervention***

### **ABSTRACT**

*Since 2013, we have witnessed numerous political demonstrations that, based on different agendas, demand social changes. At the same time, we have seen that police actions aimed at repressing them have increasingly used violence. Moreover, Brazilian police are known for their truculence and selective violence, with black and poor youth being their most frequent target. With these ideas in mind, this work aims to analyze the extent to which young university students support the use of police violence in the repression of political demonstrations. It also investigates to what extent this support is influenced by the skin color of the victim of this violence and the participant's home city. The participants were 672 university students in the humanities and exact sciences, from three Brazilian universities in the South and Northeast regions. Taken together, the results show the widespread rejection of the use of police force against participants in a political demonstration. These results are discussed, expanding the notion of institutional violence, its meanings, generating factors, and ways of coping.*

**Key words:** *Police violence. Discrimination. Demonstrations.*

## INTRODUÇÃO

Mobilizações e movimentos sociais fazem parte da história da humanidade e são marcados pelo contexto sócio-histórico. Elas envolvem aspectos subjetivos, afetivos e culturais, capazes de articular tanto questões e reivindicações da esfera privada quanto da pública (JESUS, 2013). São espaços que delimitam intimidades e sociabilidades, semelhanças e diferenças por meio de distintas formas de manifestações (marchas, paradas, caminhadas, ocupações, protestos, entre outros) e uso de estratégias de visibilidade (cartazes, faixas, danças, cantos, palavras de ordem, entre outros) para expressar a opinião do grupo com relação a algo na tentativa de influenciar os outros ou o governo.

No Brasil, as manifestações populares são uma forma legítima, garantidas na constituição de 1988, de ação pública e conjunta de um grupo de pessoas ou indivíduo isolado que se posiciona a favor ou contra algo, podendo ser de natureza política, econômica ou social (MARQUES *et al.*, 2008). Sejam elas progressistas ou conservadoras, apresentam várias bandeiras e pautas reivindicatórias de direitos e garantias que refletem a insatisfação da população com o “poder público” ou “organizações”, que expressam ideologias, e que por vezes são contidas pelas forças de segurança pública com o objetivo alegado de garantir a ordem.

Em contextos democráticos, a participação em mobilizações sociais é livre e aceita pela esfera pública e pelas forças do Estado e nelas qualquer pessoa pode expressar-se livremente sem medo de repressão. É preciso tempo para que mudanças sociais ocorram e, muitas vezes, elas se concretizam somente mediante pressão e mobilizações populares contundentes, que produzem tensões nas instituições e o rompimento do *status quo*. Neste sentido, acredita-se que quanto mais robusta for a manifestação, maior será o seu impacto.

No Brasil, vários eventos históricos de mobilização social ganharam relevância, como por exemplo, a revolta da vacina de 1904; as greves dos operários em 1907 e em 1917, entre outras.

Durante o regime militar, implantado no país em 1964 e que durou 21 anos, várias foram as mobilizações sociais, muitas delas fortemente reprimidas pelas forças do Estado. A mais emblemática foi a passeata dos cem mil, em 1968, ocorrida como respostas às repressões policiais e ao assassinato do estudante secundarista Edson Luís de Lima Souto, que levou o governo militar a publicar o Ato Institucional Número 5 (AI-5). Esse ato concedeu poderes praticamente ilimitados ao presidente da República para dissolver o Congresso, retirar direitos políticos e civis. Em 1984 ocorreram grandes mobilizações sociais pacíficas, conhecidas como Diretas Já, marco do declínio do regime militar e início do processo de redemocratização. Depois de muitos anos de proibição, o direito às manifestações públicas e populares passa a ser garantido com a promulgação da constituição de 1988, o que possibilitou a volta da liberdade de expressão (SCHWARCZ; STARLING, 2015). O povo brasileiro voltou a se manifestar nas ruas em 1992, pedindo o impeachment do presidente Fernando Collor devido às denúncias de corrupção no governo.

A partir de 2013, o Brasil tem presenciado inúmeras manifestações, algumas inclusive com mortes<sup>1</sup>. Primeiramente, os protestos ocorreram contra o aumento da passagem do transporte público em São Paulo e em seguida em outras cidades; também ocorreram manifestações contra a realização da Copa das Confederações. Em 2014 presenciamos protestos contra a realização da Copa do Mundo no Brasil. Em 2015, a direita sai às ruas para protestar contra o governo de Dilma Rousseff, em defesa da operação Lava Jato e, inclusive, um pequeno grupo pede a volta dos militares. Movimentos de esquerda e os sindicatos também vão às ruas em apoio ao governo e defesa da democracia.

Em 2016 a polarização política está consolidada e as manifestações populares se tornam mais fortes, ocorrendo atos em todo o país pró ou anti-impeachment, atos que culminaram na deposição da então presidente<sup>2</sup>, Dilma Rousseff. Em 2017<sup>3</sup>, já no Governo de Michel Temer, novas agitações voltam às ruas quando a população e os partidos políticos de esquerda protestam contra o governo e as reformas da educação, trabalhistas e da previdência. Em 2018, em todo o país, ocorrem mobilizações e manifestações contrárias e favoráveis a então candidatura de Jair Bolsonaro para a presidência do país. Aqui é importante ressaltar que uma das manifestações de maior adesão na história do Brasil foi convocada pelo coletivo de mulheres e ficou conhecida como “ele não”<sup>4</sup>. Em 2019, já no Governo de Jair Bolsonaro, a população protesta contra os cortes e bloqueio dos recursos destinado à Educação<sup>5</sup>. Vale ressaltar que o que temos presenciado nas manifestações ocorridas a partir de 2013 é a presença crescente das forças policiais, com intimidações e ameaças cada vez mais violentas, como observado nas manifestações de 2013 (ROMÃO, 2013), nas de professores em Curitiba em 2015<sup>6</sup> e em Minas Gerais em 2018<sup>7</sup>.

Muito se tem falado que a polícia militar no Brasil é uma das mais violentas do mundo, sendo letal e seletiva, especialmente contra jovens pobres, negros das periferias e marginalizados, demonstrando uma maior letalidade contra distintos grupos étnico-raciais e estigmatizados (SINHORETTO; MORAIS, 2018; SINHORETTO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014).

Parece existir na sociedade brasileira uma cultura da tolerância à violência policial, em especial quando a vítima pertence a minorias sociais (SILVA, Khalil da Costa *et al.*, 2018).

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança (2019) confirmam a letalidade da polícia e a discriminação contra os negros. Somente em 2018, as polícias civis e militares mataram 6.220 pessoas, número que representa um incremento de 19,6% na taxa de mortes violentas intencionais provocadas pela ação policial quando comparado com os dados de 2017 (5.179 mortes). Atualmente, temos que 11 em cada 100 mortes violentas são provocadas pelas polícias. Esses dados também desvelam quem a polícia mais mata: as vítimas são predominantemente homens (99,3%), pretos (75,4%), jovens de 15 a 29 anos (54,8%) e de baixa escolaridade (81,5% chegaram até o ensino fundamental, 16,2% até o ensino médio e somente 2,3% ao ensino superior). Para entender o quanto a polícia no Brasil é violenta, basta recordar algumas ações policiais como os massacres do Carandiru em 1992 (111 detentos mortos<sup>8</sup>), de Eldorado dos Carajás em 1996 (21 trabalhadores rurais mortos<sup>9</sup>), a chacina da Candelária em 1993 (8 jovens assassinados<sup>10</sup>), e, mais recentemente, Paraisópolis em 2019, durante um baile funk, onde nove jovens perderam a vida e doze ficaram feridos<sup>11</sup>.

A violência policial aqui abordada é entendida como aquela perpetrada por policiais no exercício de suas funções, desvelando o uso excessivo e ilegítimo da força e abuso de autoridade nas práticas de controle social, mediante agressões físicas, verbais e intimidação psicológica (GUIMARÃES; TORRES; FARIA, 2005; ROCHA, 2013). O uso da força física em ações policiais é permitido e até justificado no exercício da profissão, porém deve ocorrer somente em situações que exigem uma resposta proporcional, imediata à manutenção da ordem pública, sem violar os direitos humanos.

Por outro lado, temos que levar em consideração que o cenário de desigualdade social, econômica e racial, o aumento da violência urbana e a sensação de insegurança que gera medo, angústia e ansiedade, em conjunto, fazem com que a sociedade demande

medidas de segurança mais visíveis, atribuindo à força policial a função de manter a ordem, prevenir e controlar o delito. Ao mesmo tempo, a sociedade passa a tolerar e justificar, mediante um discurso legitimador, práticas abusivas e violentas de uso da força policial, mesmo quando violam os direitos humanos (GUIMARÃES; TORRES; FARIA, 2005; ROCHA, 2013).

No trabalho aqui apresentado, investigamos o apoio às práticas violentas da polícia e a quem é direcionada a partir da perspectiva das relações intergrupais (TAJFEL; TURNER, 1979). O pressuposto dessa perspectiva é que a forma como estas relações se estabelecem depende da categorização das pessoas em grupos (ingroup e outgroup) e mobiliza atitudes que podem ser positivas (ex: aproximação, amizade) para o próprio grupo e grupos dominantes e negativas (ex: evitação, agressão, extermínio) para os outros grupos e minorias sociais. Assim, o processo básico da categorização estaria nas origens de atitudes preconceituosas e comportamentos discriminatórios. Aqui é importante esclarecer que essa perspectiva não reduz o preconceito e a discriminação à categorização. Mas defende que esses fenômenos seriam construídos nas e pelas relações intergrupais existentes em um determinado momento histórico. Seriam elas, de acordo com Tajfel e Turner (1979), que possibilitariam entender a persistência de práticas discriminatórias motivadas pelo preconceito, mesmo existindo leis e normas explícitas que questionem e punam tais práticas.

Na psicologia social, a definição de preconceito mais utilizada é a de Gordon Allport (1979), que defendia que esse fenômeno seria uma antipatia baseada numa generalização falha e inflexível, que pode ser sentida ou expressa e que se dirige a todo um grupo ou a um indivíduo simplesmente porque ele faz parte desse grupo. Aqui é importante ressaltar que esse autor foi um dos primeiros psicólogos sociais a relacionar o preconceito com uma pertença grupal. Dito de outra forma, a antipatia e a hostilidade

seriam dirigidas a um indivíduo justamente *porque* ele pertence a um determinado grupo. Para ele, o preconceito seria diferente dos julgamentos prévios (pré-conceitos) por serem mais resistentes às informações que o desconfirmam. Posteriormente, Brown (1995) ampliou a definição de Allport, incluindo aspectos afetivos e comportamentais. Para ele, o preconceito é a expressão de atitudes sociais ou crenças depreciativas, de afetos negativos e a exibição de comportamentos hostis ou discriminatórios em relação aos membros de um grupo porque pertencem a esse grupo. A discriminação, por sua vez, faz referência a uma ação ou comportamento negativo dirigido contra os membros de determinado grupo social alvo de preconceito, ou seja, uma ação que prejudica um determinado grupo social (DOVIDIO *et al.*, 2010; STANGOR, 2009).

A literatura especializada na área de psicologia social tem destacado que a tolerância à violência policial não é a mesma para todos os grupos que dela são alvo. Ela é mais aceitável quando dirigida aos membros de grupos minoritários (ÁLVARO *et al.*, 2015). Esse enviesamento pode ser explicado pelo fato de que quando os grupos são classificados como desprovidos de características exclusivamente humanas, isto é, são desumanizados ou infra-humanizados, são percebidos como mais perigosos, selvagens, incapazes de sentir de emoções sociais e morais (culpa, empatia, vergonha, etc.). Assim sendo, as agressões e ações violentas a eles direcionadas são justificadas (HASLAM; LOUGHNAN, 2014; LEYENS *et al.*, 2003, 2000). Importante esclarecer que esse efeito é observado inclusive em crianças negras (GOFF *et al.*, 2014) e mulheres (RUDMAN; MESCHER, 2012).

A disparidade no tratamento entre os grupos também é observada no sistema judicial. A discriminação pode ser verificada nos processos penais (OLIVEIRA, 2017), visto que, se imputam mais prisões preventivas para os negros, pobres e moradores da periferia, sob a justificativa da garantia

da ordem pública e o bem-estar social. Fenômeno similar é encontrado no tratamento judicial de jovens com menos de 18 anos que cometeram atos infracionais, em que medidas mais brandas são atribuídas para brancos, não usuários de drogas e que estudam ou trabalham (OLIVEIRA, 2018; SENTONE, 2019).

Estudos também apontam que a tolerância do uso excessivo da força policial, como medida de discriminação contra negros, é influenciada pela adesão aos valores humanos e às crenças. A violência é mais tolerável quando há maior aproximação com valores de conservação e autopromoção, e menos tolerância na adesão aos valores de mudança e autotranscendência (ÁLVARO *et al.*, 2015). Além disso, a tolerância à violência policial também é influenciada pela crença no mundo justo. Aqueles que aderem mais a esta crença e aqueles que defendem a redução da maioria penal também são os que atribuem maior culpabilidade e penas mais duras quando os acusados são oriundos de classes sociais mais baixas (FREEMAN, 2006; SILVA, Khalil da Costa *et al.*, 2018).

Como ressaltado, os grupos minoritários são mais discriminados e desumanizados, como também são os que nas decisões judiciais recebem penas mais rígidas, em atuações policiais são os mais perseguidos e também são os que sofrem mais violência. Diante destas constatações, é possível fazer o seguinte questionamento: há maior rigidez e tolerância à violência policial contra membros de minorias raciais em uma situação de protesto?

Com o agravamento da crise social, política e econômica, as mobilizações e participação em manifestações coletivas ganham as ruas, o que não significa que a população em geral esteja disposta a participar, mesmo que apoie ou que rechace o uso excessivo da força por parte das polícias contra os manifestantes. Diante desse cenário, este trabalho objetiva analisar em que medida jovens universitários apoiam o uso da violência policial

na repressão de manifestações políticas. Também se investiga em que medida esse apoio é influenciado pela cor da vítima dessa violência e pela cidade de origem do participante. Os participantes foram estudantes universitários oriundos do Nordeste (Bahia e Paraíba) e do Sul (Santa Catarina). Essas regiões foram escolhidas por apresentarem características sociais, econômicas e atributos de estereótipos distintas. O Sul é considerado uma das regiões mais ricas do país e de maior desenvolvimento econômico, formada basicamente por brancos, descendentes de italianos e alemães. Ademais, são reconhecidos e estereotipados como sendo mais competitivos, mais competentes, de maior status e menos sociáveis. O Nordeste, por sua vez, é percebida como uma das regiões mais pobres e menos desenvolvida economicamente, formada basicamente, por negros, indígenas e brancos. No imaginário social, o povo nordestino é reconhecido e estereotipado como sendo menos competente, menos competitivo, de menor status e mais sociável (BATISTA *et al.*, 2014; TECHIO, 2011, 2008).

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

### PARTICIPANTES

Participaram do estudo 672 estudantes universitários de três universidades brasileiras, pertencentes a duas regiões: nordeste (BA e PB) e sul (SC). A idade média dos participantes foi de 22.40 anos (DP = 5.091). A maioria dos participantes era do sexo feminino (52%). Seguindo a classificação étnica/racial do IBGE (2014), a maioria se autotranscendeu como brancos (52.8%), seguidos de pardos (35.7%), pretos (8.9%) e amarelos/indígenas (0.9%).

A amostra da Bahia contou com 223 participantes, com média de idade de 23.55 anos (DP= 4.33). A maioria mulheres (59.9%); 35.9% se autotranscenderam como sendo brancos, 43.5% pardos, 17.9% pretos e 0.9% amarelos/indígenas. A amostra da Paraíba contou com 221 participantes, com média de idade de 21.51 anos (DP = 5.307). A maioria homens (54.1%);

43.9% se autotransclificaram como sendo brancos, 47.5% pardos, 5.9% negros e 1.4% amarelos/indígenas. A amostra de Santa Catarina contou com a participação 228 participantes, com média de idade 22.12 anos (DP = 5.375). A maioria mulheres (50.2%); 78.1% se autotransclificaram como sendo brancos, 16.7% pardos, 3.1% pretos e 0.4% amarelos/indígenas.

## **PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS**

Realizou-se a aplicação de um questionário convencional, em formato de papel, no primeiro semestre de 2017. Os questionários foram respondidos individualmente e em salas de aula, após o consentimento da instituição de ensino, dos professores e dos alunos para a realização da pesquisa. Após esclarecimentos iniciais sobre o objetivo da pesquisa e concordância em participar, foi apresentado o termo de consentimento livre e esclarecido. Todos os procedimentos éticos prescritos na resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) foram seguidos.

## **INSTRUMENTO**

### **CENÁRIO DE VIOLÊNCIA POLICIAL-VARIÁVEL INDEPENDENTE**

O questionário iniciava com a apresentação do trecho de uma suposta notícia publicada em um site jornalístico da internet, que relata que uma jovem de 17 anos, integrante do movimento “Levante Popular da Juventude”, havia perdido a visão do olho esquerdo ao ser atingida por uma bomba de gás lacrimogêneo lançada por um dos policiais militares que tentavam conter os manifestantes. A notícia apresenta o relato de testemunhas que afirmavam que na dispersão da manifestação a ação policial havia sido truculenta. Apresentou-se também uma nota da Secretaria de Segurança Pública que afirmou que a repressão aos manifestantes começou depois que um grupo incendiou um monte de lixo, lançou pedras contra os policiais e que um policial também foi ferido

na ação. Para os advogados da vítima, o fato de ela ter perdido o olho esquerdo demonstraria excesso por parte da polícia militar, configurando crime de lesão corporal gravíssima, que deveria ser apurado e punido. Os advogados afirmam que entraram na justiça com pedido de indenização por danos morais e físicos. A notícia variava em função da cor da pele da jovem agredida, que poderia ser de cor Branca ou de cor Preta. Cada participante respondia apenas uma das condições.

A partir deste cenário, apresentamos as seguintes variáveis dependentes:

## **TOLERÂNCIA À VIOLÊNCIA POLICIAL**

Foi solicitado aos participantes que indicassem em uma escala tipo Likert de seis pontos (1 = totalmente em desacordo a 6 = totalmente de acordo) se eles concordavam com a ação policial. Em seguida, deveriam informar se concordavam que a jovem agredida deveria receber uma indenização (1 = totalmente em desacordo a 6 = totalmente de acordo). Caso concordassem, deveriam arbitrar, em uma questão aberta, o valor da indenização, que poderia variar de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais). Depois, os participantes deveriam indicar se concordam que o policial agressor da jovem deveria ser punido com prisão (1 totalmente em desacordo a 6 totalmente de acordo). Por fim, os participantes respondiam questões sobre as características sociodemográficas (sexo, idade, cidade de residência etc.)

## **ANÁLISE DOS DADOS**

Foram realizados testes t para amostras independentes, tomando como variável independente a cor da pele da jovem agredida durante a manifestação e, como variável dependente, a tolerância à violência policial, a concordância com a indenização e o valor atribuído, assim como o apoio à penalização do policial.

Também foram realizadas Análises de Variância para investigar a influência da cidade de residência no apoio à violência policial, apoio à indenização da vítima dessa violência e na punição do policial envolvido.

## RESULTADOS

### VIOLÊNCIA POLICIAL E COR DA PELE DA MANIFESTANTE

Primeiramente, foi avaliado o posicionamento dos participantes no que se refere à ação policial violenta durante a manifestação popular. Verificou-se que há uma baixa concordância com a ação policial ( $M=2.69$ ;  $DP= 1.319$ ). O que sugere que os estudantes universitários, de maneira geral, discordam do uso da força e da violência nas condições apresentadas. Além disso, verificou-se uma alta concordância com o pagamento de indenização pelo Estado para a jovem agredida pela polícia ( $M=4.56$ ;  $DP= 1.322$ ) e baixo apoio à prisão do policial ( $M=2.34$ ;  $DP= 1.238$ ).

Em seguida, o teste t para amostras independentes mostrou que a cor da pele da vítima da violência policial não influencia no nível da tolerância da violência policial [ $t(668)= 0.955$ ;  $p= 0.34$ ] (branca  $M=2.75$ ;  $DP=1.29$ ; preta  $M=2.65$ ;  $DP=1.35$ ). Contudo, a cor da pele da vítima influenciou no nível de concordância com a indenização [ $t(669)= 2.512$ ;  $p= 0.012$ ]. Houve maior concordância quando a jovem agredida era preta ( $M=4.69$ ;  $DP=0.71$ ) do que quando era branca ( $M=4.44$ ;  $DP=0.073$ ). Entretanto, não houve diferença significativa no valor da indenização a ser pago pelo Estado como forma de reparação dos danos causados pela polícia à jovem agredida [ $t(384)= 0.044$ ;  $p= 0.96$ ] (branca  $M=65.427,03$  reais;  $DP=35.229,94$ , preta  $M=65.267.30$  reais;  $DP=36.315,26$ ).

Da mesma forma, não houve diferença estatística significativa na penalização do ato violento da polícia com prisão do policial em função da cor da pele da vítima ( $[t(664)= 0.992$ ;  $p= 0.322$ ] (branca  $M=2.29$ ;  $DP=1.265$ , preta  $M=2.39$ ;  $DP=1.210$ ).

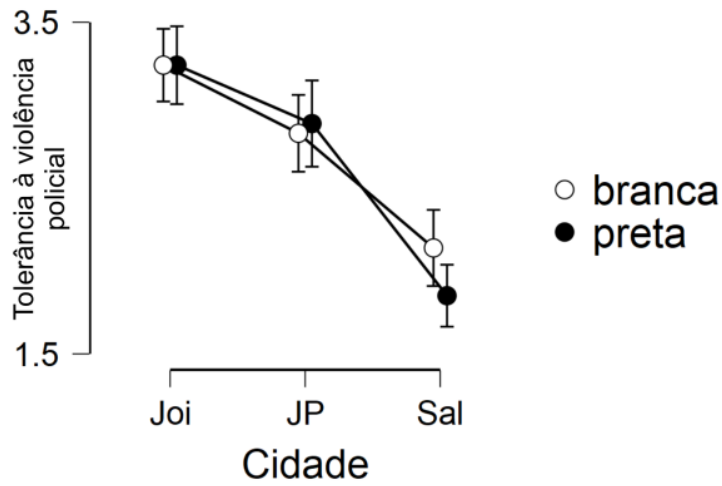
Diante dos resultados, decidiu-se por realizar análises comparativas por cidade, uma vez que as cidades estão localizadas em regiões diferentes, com características sociais, econômicas e raciais distintas, o que poderia impactar na direção da tolerância à violência policial.

### COMPARAÇÃO ENTRE CIDADES, COR DA PELE DA MANIFESTANTE AGREDIDA E A TOLERÂNCIA À VIOLÊNCIA POLICIAL

A análise de variância indicou uma relação significativa entre tolerância à violência policial e cidade  $F(2,667)= 62.578$ ,  $p= 0.001$ . Os estudantes de Joinville ( $M=3.23$ ) foram os que mais concordaram com a ação policial e os de Salvador ( $M= 1.99$ ) os que menos concordaram com a ação policial. Igualmente, observou-se um efeito significativo entre tolerância à violência policial, cor da pele da jovem agredida e cidade  $F(2,333)=23.567$ ,  $p=0.001$ . Quando a cor da pele da jovem agredida era branca, os participantes da cidade de Joinville ( $M=3.24$ ) foram os que mais concordaram com a ação policial, seguidos dos participantes da cidade de João Pessoa ( $M=2.86$ ), e os que menos concordaram foram os participantes de Salvador ( $M=2.14$ ). Quando a jovem agredida era preta observou-se igualdade no posicionamento entre os participantes das cidades de João Pessoa ( $M=2.89$ ) e Joinville ( $M=3.24$ ) e diferença significativa com Salvador ( $M=1.85$ ) ( $F(2,331)= 40.080$ ,  $p= 0.001$ ; Figura 1).

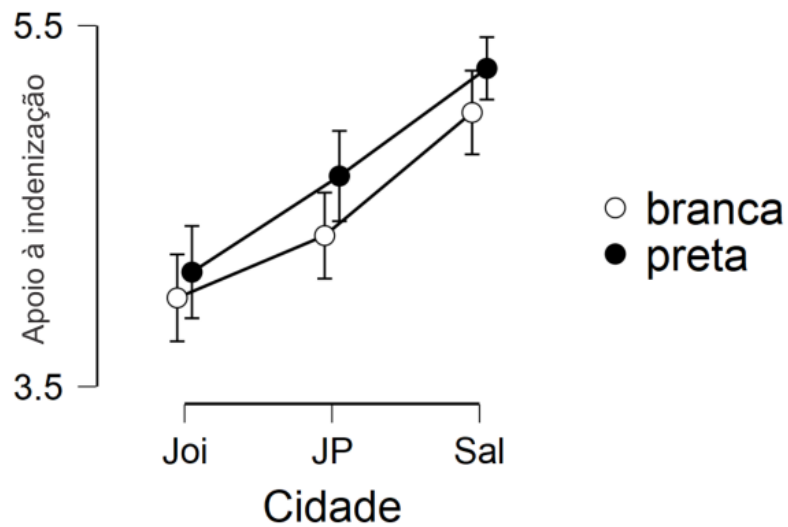


Figura 1 – Tolerância à violência policial em função da cor da pele da jovem agredida e cidade (N= 667)



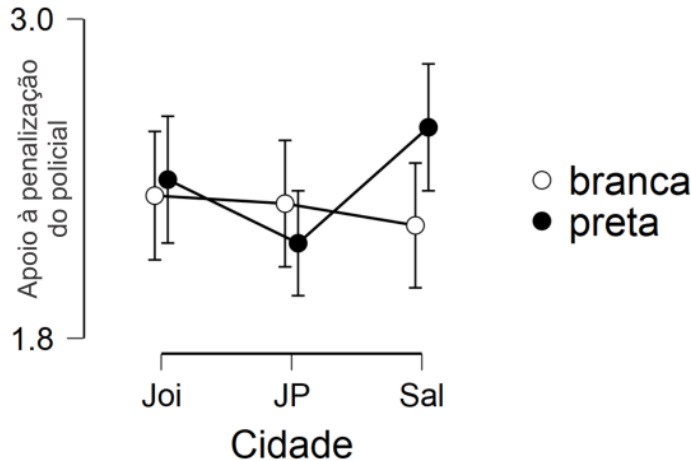
Fonte: Elaboração própria (2020).

Figura 2 – Apoio à indenização em função da cor da pele da jovem agredida e cidade (N= 665).



Fonte: Elaboração própria (2020).

Figura 3 – Apoio à penalização do policial envolvido na ação violenta em função da cor da pele da jovem agredida e cidade (N= 665).



Fonte: Elaboração própria (2020).

Com relação ao apoio à indenização não foi verificado um efeito de interação entre cidade e cor da pele da jovem agredida  $F(2,662) = 0.321$ ,  $p = .072$ . Entretanto, verificou-se um efeito principal da cor da pele da jovem agredida  $F(1,662) = 6.208$ ,  $p = .013$ . Os participantes ofereceram maior apoio a indenização quando a cor da jovem agredida era preta ( $M = 4.69$ ,  $DP = 0.68$ ) do que quando era branca ( $M = 4.45$ ,  $DP = 0.68$ ). Também, verificou-se um efeito principal da cidade  $F(2,665) = 42.714$ ,  $p = .001$ . Os participantes que menos apoiaram a indenização foram os de Joinville ( $M = 4.063$ ,  $DP = 0.82$ ), seguido dos de João Pessoa ( $M = 4.501$ ,  $DP = 0.84$ ) e os que maior apoiaram foram os de Salvador ( $M = 5.141$ ,  $DP = 0.83$ ; Figura 2).

Neste estudo não foi possível observar diferenças estatísticas significativas entre o apoio à possibilidade de o policial envolvido na ação violenta ser penalizado com a prisão em função da cor da pele da jovem agredido e cidade.  $F(2,260) = 2.400$ ,  $p = 0.08$ . (Figura 3)

### **PARTICIPAÇÃO EM MANIFESTAÇÕES POPULARES, POSICIONAMENTO POLÍTICO E TOLERÂNCIA À VIOLÊNCIA POLICIAL**

Com o objetivo de examinar se o fato de ter participado em manifestações populares nos últimos doze meses impactaria na percepção da violência policial realizou-se um teste t para medidas independentes. Os resultados revelam diferenças estatísticas significativas [ $t(667) = 7.130$ ,  $p = .00$ ]. Os estudantes que participaram em manifestação nos últimos doze meses apresentaram menor tolerância à violência policial ( $M = 2.03$ ,  $DP = 1.290$ ), do que os que não participaram em manifestações populares ( $M = 2.7$ ,  $DP = 1.25$ ). Além disso, os resultados demonstram que há diferenças estatísticas significativas entre o posicionamento político e participação em manifestações [ $t(634) = 6.570$ ;  $p = .00$ ] e apoio a ação violenta da polícia [ $t(381) = 15.175$ ;  $p = .00$ ].

Os participantes que se autocalificaram como sendo esquerda são os que mais participaram em manifestações populares nos últimos doze meses ( $M=4.28$ ,  $DP=1.92$ ), quando comparados com os que não participaram em manifestações ( $M=5.41$ ,  $DP=1.78$ ), igualmente os que menos toleraram a ação policial ( $M=1.68$ ,  $DP=0.979$ ), quando comparado com os de direita ( $M=3.47$ ,  $DP=1.29$ ). Portanto, participar em manifestações populares impacta na não concordância com a violência policial contra a jovem manifestante.

## DISCUSSÃO E PROPOSIÇÕES DE INTERVENÇÃO

O estudo aqui apresentado foi realizado com a finalidade de analisar em que medida jovens universitários apoiam o uso da violência policial na repressão de manifestações políticas. Também se investiga em que medida esse apoio é influenciado pela cor da vítima dessa violência e pela cidade de origem do participante. Esperava-se encontrar maior tolerância à violência policial, menor concordância com a indenização, menor valor da indenização e menor penalização do policial responsável pela agressão quando a cor da pele da jovem fosse preta em comparação com os valores atribuídos quando a jovem fosse branca.

Em conjunto, os resultados sugerem algumas reflexões. Os achados aqui obtidos confirmaram parcialmente as suposições levantadas. De maneira geral, independentemente da cor da pele da jovem agredida, os participantes não legitimam o uso da força policial contra os manifestantes nas condições apresentadas. Esses resultados divergem daquilo que se encontra na literatura, onde se observa maior tolerância da violência policial quando a vítima pertence a categorias raciais minoritárias (ÁLVARO *et al.*, 2015; GOFF *et al.*, 2014; GUIMARÃES; TORRES; FARIA, 2005; SILVA, Khalil da Costa *et al.*, 2018).

Embora a cor da pele da jovem agredida, por si só, não tenha apresentado efeito sobre a aceitação da ação policial violenta, foi identificado um efeito quando se comparava a cidade de origem dos participantes. A rejeição à violência policial foi mais acentuada entre os participantes da cidade de Salvador da Bahia quando a cor da pele da jovem agredida era preta, e os estudantes de Joinville os que mais concordam com a ação da polícia, em especial quando a jovem é de cor branca. Esse dado merece certa reflexão à luz das características socioeconômicas, culturais e raciais regionais de duas cidades localizadas em macrorregiões distintas. A cidade de Salvador, localizada na macrorregião nordeste, uma das mais pobres do Brasil, com maior taxa de desocupação, formada majoritariamente por pretos e pardos (64.7% parda e 24.8% pretos), onde pretos e pardos apresentam os níveis mais altos de desocupação (64,1%); e a cidade de Joinville, localizada na macrorregião Sul, uma das mais ricas e desenvolvidas, cuja formação étnica/racial é basicamente de brancos (76.8% brancos), e que apresentam a menor taxa de desemprego (35%) (IBGE, 2018).

Para além destas questões, podemos conjecturar que a cidade de Salvador por ser considerada a capital mais negra do Brasil (82.1% de pretos e pardos) (IBGE, 2018), muito influenciada pelos movimentos sociais e raciais de luta pela igualdade, deixa em evidência questões associadas ao fortalecimento da identidade racial e tomada de consciência da existência do preconceito racial e racismo, o que pode ter acentuado a aproximação e identificação com a jovem agredida e a forte rejeição da ação policial violenta contra um membro do endogrupo, assim como maior aceitação de indenização, conforme sugere a teoria das relações intergrupais e da identidade social (TAJFEL; TURNER, 1979).

Ao passo que a alta concordância com a ação policial entre os estudantes de Joinville, especialmente quando a jovem descrita era branca, também pode ser entendida à luz da teoria das relações intergrupais, porém com base na chamada teoria da “ovelha negra”, onde os membros desviantes do endgrupo são mais severamente punidos que os membros do exogrupo desviante, pois violam as normas centrais (MARQUES *et al.*, 2008). Ademais, os estudantes de Joinville são os que menos participam em manifestações e protestos e tendem a ter um posicionamento político ideológico mais à direita.

Os resultados também apresentaram um alto índice de aceitação de reparação financeira dos danos causados à jovem pela ação policial, em especial quando a vítima era descrita como preta. Os resultados divergem daquilo que se encontra na literatura quando se analisam as relações intergrupais e preconceito, em que os membros de grupos majoritários são privilegiados em detrimento dos grupos minoritários (ALLPORT, 1979; ÁLVARO *et al.*, 2015; SILVA, Khalil da Costa *et al.*, 2018; TAJFEL; TURNER, 1979). Porém, quando analisamos o valor atribuído à indenização este efeito em favor da jovem preta desaparece. Isto é, independentemente da cor da pele da jovem agredida, o valor da reparação financeira seria a mesma para a jovem branca e preta. Novamente os resultados contradizem estudos anteriores (ÁLVARO *et al.*, 2015; SILVA, Khalil da Costa *et al.*, 2018).

Os dados relevam que mesmo havendo uma baixa tolerância ao uso da força policial contra uma jovem manifestante, houve pouco apoio à penalização do policial envolvido na ação violenta. O fato sugere aderência à ação policial e legitimação do uso da força, pois diante do desvio da função profissional de proteção, respeito aos direitos humanos e dignidade humana, os participantes se abstêm de endossar a punição do policial com prisão diante de um ato de violência desproporcional.

Melhor dizendo, os participantes, de alguma forma, aceitam o uso da força policial contra os manifestantes, mesmo que tal ação coloque em risco a imagem da polícia e a organização democrática de direito. São resultados que se assemelham aos encontrados por Torres *et al.* (2007), quando jovens secundaristas aceitam certo tipo de ação policial extrajudicial, portanto ilegal, contra marginais. De certo modo, a aceitação de ações policiais violentas contra marginais é um resultado esperado, uma vez que a população em geral vive um sentimento de insegurança e desamparo. Porém, os resultados indicam que há pouco apoio ao uso da força contra manifestantes em situações, por exemplo, de reivindicação pela diminuição do preço da passagem de ônibus, mais investimento financeiro do governo na educação, saúde e segurança. Resta evidente, portanto, que o apoio à violência policial depende das situações em que o fenômeno ocorre.

Finalmente, os dados revelam o perfil dos estudantes que toleram menos o excesso da violência contra manifestantes. De modo geral, são os participantes que se posicionam mais à esquerda no espectro político e os que mais participam de manifestações. Esses resultados vão ao encontro de estudos anteriores que demonstram que um posicionamento político e ideológico de esquerda é um bom indicador da defesa dos direitos humanos, de maior ativismo político em manifestações e protestos, assim como menor apoio ao controle social por meio da violência (DOISE; SPINI; CLÉMENCE, 1999; PEREIRA; CAMINO, 2003; RIBEIRO; BORBA, 2015; SABUCEDO *et al.*, 2010).

Tendo em vista o papel social e a importância do organismo institucional da polícia militar para a vida de todos e a busca de uma polícia mais humana, cidadã, democrática e pautada em práticas de valorização da vida, de respeito aos direitos humanos, contrastado com baixa credibilidade e visão socialmente compartilhada de que as práticas policiais são autoritárias, abusivas e violentas, especialmente contra a população estigmatizada (GOMES, 2016; ROCHA, 2013; SINHORETTO; MORAIS, 2018), faz-se necessário, pensar estratégias psicossociais na construção de novos conhecimentos e práticas no sentido de melhorar as relações entre polícia e sociedade, diminuir, portanto, a violência institucional.

Um dos grandes desafios reside na possibilidade de diminuir a letalidade e a violência policial em um contexto marcado por desigualdades e discriminações sociais e raciais, aumento da criminalidade e conivência das instituições democráticas no uso ilegal da força desrespeitando os direitos humanos. É preciso ter um reconhecimento por parte das instituições de que determinadas ações violentas são ilegítimas e merecem ser reparadas para recompor o tecido social (GABORIT, 2007). Desafio que requer uma adequada investigação e punição dos envolvidos, assim como, reparação das vítimas, situação que reforça a percepção de impunidade e ilegitimidade (GOMES, 2016; ROCHA, 2013). Como foi o caso do uso da força e violência policial ocorrida durante as manifestações em 2013, que resultou em danos físicos e na prisão de vários manifestantes. A violência foi justificada pelo então governador do estado, desqualificando os participantes ao classificá-los como vândalos e baderneiros. No Imaginário social, qualificações, constantemente associados à criminalização que, por sua vez, vincula-se a populações estigmatizadas (por exemplo, homens, jovens, negros e pobres).

Para além da promoção de políticas públicas eficazes no combate às desigualdades sociais e criminalidade, faz-se necessário criar uma cultura de respeito e paz, pautada em ações para diminuir os erros de julgamento, as discriminações e o racismo institucional. Destarte, é preciso reconhecer que o policial é um sujeito ativo, um ser social, inserido em uma instituição marcada pela hierarquia e violência, que faz julgamentos pautados em esquemas cognitivos, estereótipos e crenças sobre determinados grupos sociais mediante indicadores de origem, classe social, raça, orientação sexual e religiosa, que são inferidos pelo tamanho do cabelo, estilo de vestimenta, forma de falar, andar, de se comportar (DOVIDIO *et al.*, 2010; TAJFEL; TURNER, 1979). Esses julgamentos podem levar a erros sistemáticos de atribuição e juízos (NISBETT; ROSS, 1980), associando determinadas características a perfis de criminalidade (ÁLVARO *et al.*, 2015; SILVA, Khalil da Costa *et al.*, 2018).

Verifica-se a importância da criação de programas psicossociais de orientação aos policiais na tomada de consciência sobre a cultura organizacional hierárquica, repressora e violenta da polícia, pensar mudanças estratégicas e curriculares dos procedimentos táticos e operacionais transmitidos nas corporações tendo como foco os direitos humanos. Além disso, debater os vieses cognitivos presentes nas tomadas de decisões, especialmente em situações de tensão e estresse (ROCHA, 2013). É preciso chamar atenção para os danos que as ações violentas ilegais por parte de agentes estatais causam aos indivíduos que sofrem a ação, mas também aos próprios policiais, que recebem toda a carga afetiva negativa e as sanções do ato, o que, conseqüentemente, leva ao sofrimento psíquico (SILVA; SEHNEM, 2018). Ademais, os danos da violência policial não se restringem unicamente às pessoas diretamente envolvidas (vítima e policial), mas respingam também na sociedade, mediante a sensação de insegurança e medo, assim como na própria diminuição da credibilidade e avaliação negativa que por vezes se faz da instituição policial na sociedade.

Por fim, é preciso pensar um amplo espaço educativo e de debate a partir de meios institucionalizados nos mais vários espaços de comunicação, educação, jurídico, econômico e político sobre o que pode ou não fazer, o que é ou não permitido durante uma ação policial, seja ela em contextos individuais ou coletivos, diante de manifestações, crimes e delitos em andamento, durante a investigação, julgamento e cumprimento da pena.

## CONCLUSÃO

Em conjunto, o presente estudo nos leva a algumas reflexões. A primeira reflexão que caberia aqui deve considerar que a rejeição por parte dos estudantes universitários de duas regiões brasileiras ao uso desproporcional da força policial pode estar associada ao tipo de ação praticada pela vítima. Assim, a participação em uma manifestação popular, seja ela considerada como justa ou não, difere de outras situações em que a vítima comete uma contravenção, crime ou delito, tal como se observa na maioria dos estudos que trabalham com esta temática (ÁLVARO *et al.*, 2015; GOFF *et al.*, 2014; GUIMARÃES; TORRES; FARIA, 2005; SILVA *et al.*, 2018). Nessa direção, a rejeição à violência policial nesse contexto pode estar relacionada à percepção de que a vítima exercia um direito do cidadão, garantido na constituição, pela luta da igualdade social e direitos humanos (Brasil, 1988/2020). Uma segunda reflexão centra-se no tipo de *priming* utilizado no estudo (imagem de uma jovem do sexo feminino), sendo que a maioria dos estudos sobre tolerância à violência policial utiliza fotos ou imagens de homens (ÁLVARO *et al.*, 2015; SILVA *et al.*, 2018). Levantamos, portanto, a possibilidade de que a variável gênero possa ter influenciado na rejeição da violência policial contra uma mulher, independentemente da cor da pele já jovem, ou seja, a violência policial pode ser mais tolerada quando o alvo é homem; uma vez que não é bem visto bater em mulheres.

Também nos leva a pensar estratégias psicossociais eficazes na reparação do tecido social e aproximação da instituição policial com a sociedade, no sentido de promover uma nova história, mais integradora e pautada na prevenção de violência futura.

## REFERÊNCIAS

- ALLPORT, G. W. *The nature of prejudice*. Unabridged, 25th anniversary ed. Reading, Mass: Addison-Wesley Pub. Co, 1979.
- ÁLVARO, J. L.; MORAIS DE OLIVEIRA, T.; TORRES, A. R. R.; PEREIRA, C.; GARRIDO, A.; CAMINO, L. The Role of Values in Attitudes towards Violence: Discrimination against Moroccans and Romanian Gypsies in Spain. *The Spanish Journal of Psychology*, v. 18, p. E63, 2015. DOI 10.1017/sjp.2015.65. Disponível em: [https://www.cambridge.org/core/product/identifer/S1138741615000657/type/journal\\_article](https://www.cambridge.org/core/product/identifer/S1138741615000657/type/journal_article). Acesso em: 25 ago. 2020.
- BATISTA, J. R. M.; LEITE, E. L.; TORRES, A. R. R.; CAMINO, L. Negros e nordestinos: similaridades nos estereótipos raciais e regionais. *Rev. psicol. polít.*, v. 14, n. 30, p. 325–345, 2014. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2014000200008&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2014000200008&nrm=iso). Acesso em: 25 ago. 2020.
- BROWN, R. *Prejudice: its social psychology*. Malden, MA: Wiley-Blackwell, 1995.
- DOISE, W.; SPINI, D.; CLÉMENCE, A. Human rights studied as social representations in a cross-national context. *European Journal of Social Psychology*, US, v. 29, n. 1, p. 1–29, 1999. Disponível em: [https://doi.org/10.1002/\(SICI\)1099-0992\(199902\)29:1<::AID-EJSP909>3.0.CO;2-#](https://doi.org/10.1002/(SICI)1099-0992(199902)29:1<::AID-EJSP909>3.0.CO;2-#). Acesso em: 25 ago. 2020.
- DOVIDIO, J. F.; HEWSTONE, M.; GLICK, P.; ESSES, V. M. Prejudice, Stereotyping and Discrimination: Theoretical and Empirical Overview. In: DOVIDIO, J. F.; HEWSTONE, M.; GLICK, P.; ESSES, V. M. (orgs.). *The SAGE Handbook of Prejudice, Stereotyping and Discrimination*. Londres: SAGE Publications Ltd, 2010. p. 3–28. DOI 10.4135/9781446200919.n1. Disponível em: [http://sk.sagepub.com/reference/hdbk\\_prejudicestereotypediscrim/n1.xml](http://sk.sagepub.com/reference/hdbk_prejudicestereotypediscrim/n1.xml). Acesso em: 25 ago. 2020.
- FREEMAN, N. J. Socioeconomic Status and Belief in a Just World: Sentencing of Criminal Defendants. *Journal of Applied Social Psychology*, v. 36, n. 10, p. 2379–2394, out. 2006. DOI 10.1111/j.0021-9029.2006.00108.x. Disponível em: <http://doi.wiley.com/10.1111/j.0021-9029.2006.00108.x>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- GABORIT, M. Reconstruir el tejido social mediante la práctica de transformar el pasado: diseño de una intervención en violencia política. In: ABARCA, A. B.; MARÍN, J. R. (orgs.). *Intervención psicosocial*. [S. l.: s. n.], 2007. p. 185–205.

- GOFF, P. A.; JACKSON, M. C.; DI LEONE, B. A. L.; CULOTTA, C. M.; DITOMASSO, N. A. The essence of innocence: Consequences of dehumanizing Black children. *Journal of Personality and Social Psychology*, v. 106, n. 4, p. 526–545, 2014. DOI 10.1037/a0035663. Disponível em: <http://doi.apa.org/getdoi.cfm?doi=10.1037/a0035663>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- GOMES, S. da S. R. Notas sobre um deslocamento de legitimidades: uma discussão acerca da violência a partir das jornadas de junho 2013. *Interface: a journal for and about social movements*, v. 8, n. 2, p. 243–260, 2016. Disponível em: <http://www.interfacejournal.net/wordpress/wp-content/uploads/2016/12/Interface-8-2-Ribeiro-Gomes.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- GUIMARÃES, J. G.; TORRES, A. R. R.; FARIA, M. R. G. V. de. Democracia e violência policial: o caso da polícia militar. *Psicologia em Estudo*, v. 10, n. 2, p. 263–271, ago. 2005. DOI 10.1590/S1413-73722005000200013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-73722005000200013&lng=pt&nrml=iso&tling=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722005000200013&lng=pt&nrml=iso&tling=pt). Acesso em: 25 ago. 2020.
- HASLAM, N.; LOUGHNAN, S. Dehumanization and Infrhumanization. *Annual Review of Psychology*, v. 65, n. 1, p. 399–423, 3 jan. 2014. DOI 10.1146/annurev-psych-010213-115045. Disponível em: <http://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-psych-010213-115045>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- JESUS, J. G. de. Psicologia social e movimentos sociais: uma revisão contextualizada / Social psychology and social movements: a contextualized review. *Psicologia e Saber Social*, v. 1, n. 2, p. 163–186, 2013. DOI 10.12957/psi.saber.soc.2012.4897. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/psi-sabersocial/article/view/4897>.
- LEYENS, J.-P.; CORTES, B.; DEMOULIN, S.; DOVIDIO, J. F.; FISKE, S. T.; GAUNT, R.; PALADINO, M.-P.; RODRIGUEZ-PEREZ, A.; RODRIGUEZ-TORRES, R.; VAES, J. Emotional prejudice, essentialism, and nationalism The 2002 Tajfel lecture. *European Journal of Social Psychology*, v. 33, n. 6, p. 703–717, nov. 2003. DOI 10.1002/ejsp.170. Disponível em: <http://doi.wiley.com/10.1002/ejsp.170>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- LEYENS, J.-P.; PALADINO, P. M.; RODRIGUEZ-TORRES, R.; VAES, J.; DEMOULIN, S.; RODRIGUEZ-PEREZ, A.; GAUNT, R. The Emotional Side of Prejudice: The Attribution of Secondary Emotions to Ingroups and Outgroups. *Personality and Social Psychology Review*, v. 4, n. 2, p. 186–197, maio 2000. DOI 10.1207/S15327957PSPR0402\_06. Disponível em: [http://journals.sagepub.com/doi/10.1207/S15327957PSPR0402\\_06](http://journals.sagepub.com/doi/10.1207/S15327957PSPR0402_06). Acesso em: 25 ago. 2020.
- MARQUES, J. M.; ABRAMS, D.; PÁEZ, D.; HOGG, M. A. Social Categorization, Social Identification, and Rejection of Deviant Group Members. In: HOGG, M. A.; TINDALE, R. S. (orgs.). *Blackwell Handbook of Social Psychology: Group Processes*. Oxford, UK: Blackwell Publishers Ltd, 2008. p. 400–424. DOI 10.1002/9780470998458.ch17. Disponível em: <http://doi.wiley.com/10.1002/9780470998458.ch17>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- NISBETT, R. E.; ROSS, L. *Human inference: strategies and shortcomings of social judgment*. Englewood Cliffs, N.J: Prentice-Hall, 1980(The Century psychology series).
- OLIVEIRA, B. S. *Ascensão do encarceramento no cenário neoliberal: análise do discurso judicial do Tribunal do Júri de Juiz de Fora*. 2017. Dissertação – Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação, Juiz de Fora, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/6016>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- OLIVEIRA, T. R. Mecanismos sociais de decisões judiciais: um desenho misto explicativo sobre a aplicação da medida socioeducativa de internação. *Revista Brasileira de Sociologia - RBS*, v. 5, n. 10, 1 jan. 2018. DOI 10.20336/rbs.205. Disponível em: <http://www.sbsociologia.com.br/rbsociologia/index.php/rbs/article/view/281>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- PEREIRA, C.; CAMINO, L. Representações sociais, envolvimento nos Direitos Humanos e ideologia política em estudantes universitários de João Pessoa. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 16, n. 3, p. 447–460, 2003. DOI 10.1590/S0102-79722003000300004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-79722003000300004&lng=pt&nrml=iso&tling=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722003000300004&lng=pt&nrml=iso&tling=pt). Acesso em: 25 ago. 2020.
- RIBEIRO, E. A.; BORBA, J. *Participação política na América Latina*. Maringá: Eduem, 2015.
- ROCHA, A. P. da. Polícia, violência e cidadania: o desafio de se construir uma polícia cidadã. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 7, n. 1, p. 84–100, 2013. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/206>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- ROMÃO, W. de M. #naovaitercopa: manifestações, Copa do Mundo e as eleições de 2014. *Revista Agenda Política*, v. 1, n. 2, p. 152–167, 2013.
- RUDMAN, L. A.; MESCHER, K. Of Animals and Objects: Men's Implicit Dehumanization of Women and Likelihood of Sexual Aggression. *Personality and Social Psychology Bulletin*, v. 38, n. 6, p. 734–746, jun. 2012. DOI 10.1177/0146167212436401. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0146167212436401>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- SABUCEDO, J.-M.; DURÁN, M.; ALZATE, M.; BARRETO, I. Emotions, Ideology and Collective Political Action. *Universitas Psychologica*, v. 10, n. 1, p. 27–34, 25 jun. 2010. DOI 10.11144/Javeriana.upsy10-1.eicp. Disponível em: <https://revistas.javeriana.edu.co/index.php/revPsycho/article/view/746>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SENTONE, A. T. A política da intolerância e os discursos repressivos justificadores da pena. *Revista de Criminologias e Políticas Criminais*, v. 5, n. 1, p. 1, 21 out. 2019. DOI 10.26668/IndexLawJournals/2526-0065/2019.v5i1.5378. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/5378>. Acesso em: 25 ago. 2020.

SILVA, L. N. da; SEHNEM, S. B. Avaliação da saúde mental de policiais militares. *Pesquisa em Psicologia - anais eletrônicos*, v. 0, n. 0, seq. Artigos, p. 43–60, 14 nov. 2018. Disponível em: [https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/pp\\_ae/article/view/19184](https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/pp_ae/article/view/19184). Acesso em: 25 ago. 2020.

SILVA, K. da C.; TORRES, A. R. R.; ESTRAMIANA, J. L. Á.; LUQUE, A. G.; LINHARES, L. V. Racial discrimination and belief in a just world: Police violence against teenagers in Brazil. *Journal of Experimental Social Psychology*, v. 74, p. 317–327, jan. 2018. DOI 10.1016/j.jesp.2017.10.009. Disponível em: <https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0022103117301506>. Acesso em: 25 ago. 2020.

SINHORETTO, J.; MORAIS, D. de S. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. *Revista de Estudios Sociales*, v. 64, p. 15–26, 1 abr. 2018. DOI 10.7440/res64.2018.02. Disponível em: <http://revistas.uniandes.edu.co/doi/full/10.7440/res64.2018.02>. Acesso em: 25 ago. 2020.

SINHORETTO, J.; SILVESTRE, G.; SCHLITTLER, M. C. *Desigualdade e segurança pública em São Paulo: letalidade policial e prisões em flagrante*. [S. l.]: UFSCAR, 2 abr. 2014. Disponível em: [http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo\\_FINAL\\_01.04.2014.pdf](http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf). Acesso em: 25 ago. 2020.

STANGOR, C. The study of stereotyping, prejudice, and discrimination within social psychology: A quick history of theory and research. In: NELSON, T. D. (org.). *Handbook of prejudice, stereotyping, and discrimination*. New York, NY, US: Psychology Press, 2009. p. 1–22.

TAJFEL, H.; TURNER, J. An Integrative Theory of Intergroup Conflict. In: AUSTIN, W. G.; WORCHEL, S. (orgs.). *The social psychology of intergroup relations*. Califórnia: Brooks/Cole Pub. Co, 1979. p. 33–47.

TECHIO, E. M. Estereótipos sociais como preditores das relações intergrupais. In: TECHIO, E. M.; LIMA, M. E. O. (orgs.). *Cultura e produção das diferenças: estereótipos e preconceito no Brasil, Espanha e Portugal*. Brasília: Technopolik, 2011. p. 21–75.

TECHIO, E. M. *Relaciones intergrupales entre regiones: emociones y procesos socio-cognitivos en Brasil y España*. 2008. Doctorado en Psicología – Universidad del País Vasco, Departamento de Psicología Social y Metodología de las Ciencias del Comportamiento, San Sebastián, 2008.

TORRES, A. R. R.; FARIA, M. R. G. V. de; GUIMARÃES, J. G.; MARTIGNONI, T. V. L. Análise psicossocial do posicionamento de adolescentes com relação à violência policial. *Psicologia em Estudo*, v. 12, n. 2, p. 229–238, ago. 2007. DOI 10.1590/S1413-73722007000200003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-73722007000200003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722007000200003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 25 ago. 2020.

---

## AGRADECIMENTOS

Esta pesquisa foi realizada com o apoio de CNPq- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico